



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5016838-08.2015.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

EXECUTADO: SCARAB S/A

EXECUTADO: PAULO GARCEZ PADILHA SANT ANNA MARQUES

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do item 8.1 da Portaria n.º 1401/2017, deste Juízo, abaixo transcrito, intimo os Leiloeiros **Afonso Marangoni e Werno Klöckner Júnior**, em igualdade de condições, para que, pelo prazo de 06 meses, procedam à oferta do **imóvel constante do Edital de Leilão do evento 164, EDITAL1**, ficando esclarecido que não serão aceitas propostas cujo montante seja **inferior a 60% do valor da última avaliação (valor da última avaliação: R\$ 237.428,00 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais), em 08/2022)**.

8. VENDA DIRETA

8.1. por ocasião da intimação das partes da designação dos leilões, serão elas intimadas de que, caso resultem negativas 4 tentativas de alienação do(s) bem(ns), havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficarão autorizados o(s) leiloeiro(s) cadastrado(s) neste Juízo, nos 180 (cento e oitenta) dias que sucederem ao término do último período designado, a proceder à venda direta dos bens, respeitado o limite mínimo de 50% (cinquenta por cento) para bem móvel e de 60% (sessenta por cento) para bem imóvel, em relação ao valor da avaliação. Constará, ainda, na intimação que a falta de manifestação das partes, no prazo de 05 (cinco) dias, será considerada como autorização para a venda direta, uma vez decorridos os 4 períodos de leilão, independente de nova intimação, tudo conforme disposto no item 6.10 desta Portaria; (OBS: as intimações já foram realizadas por carta e via processo eletrônico).

Documento eletrônico assinado por **ROBERTO GIL MARTINS, Servidor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700014970048v2** e do código CRC **dd661c70**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ROBERTO GIL MARTINS
Data e Hora: 3/11/2023, às 9:6:17

5016838-08.2015.4.04.7000

700014970048.V2

**Disponibilizado no D.E.: 05/09/2023**

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Rua Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41) 32101713 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb16@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5016838-08.2015.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

EXECUTADO: SCARAB S/A

EXECUTADO: PAULO GARCEZ PADILHA SANT ANNA MARQUES

EDITAL Nº 700014630037

O MM Juiz Federal Substituto da 16ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) do(o)(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), na forma seguinte:

Período:

- de **24 de setembro a 02 de outubro de 2023**, a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação.

Leiloeiro: Afonso Marangoni (www.marangonileiloes.com.br, telefone 41-3306-4382, ramal 8227).

Local do leilão: por meio eletrônico, mediante acesso ao endereço da internet www.marangonileiloes.com.br, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do(s) bem(ns):

"IMÓVEL - Vaga de estacionamento dupla sob n.º 13 (treze), do tipo GVIII, localizada no subsolo 1 do EDIFÍCIO CONCETTO, situado na Rua Francisco Rocha, n.º 1527, Curitiba, PR, com a indicação fiscal n.º 13-085-034.056-8 do Cadastro Municipal, com capacidade para dois veículos de passeio de porte até médio com altura máximo de 1,80m, sem necessidade de manobrista e com saída livre, com a área construída de propriedade exclusiva de 24,0000m², área de uso comum de 34,6553m², perfazendo a área correspondente ou global construída de 58,6553m² e quota do terreno de 8,8298m², e a fração ideal de 0,007227843 que lhe corresponde nas partes comuns, construído no lote de terreno sob n.º 211-213 (duzentos e onze-duzentos e treze) da planta Schmmelpfeng, localizado no lado ímpar da numeração predial da Rua Francisco Rocha, distante 58,00m da Rua Martim Afonso. Imóvel matriculado sob n.º 62.746 no 1º CRI de Curitiba-PR."

5016838-08.2015.4.04.7000**700014630037.V3**



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Valor da reavaliação: R\$ 237.428,00 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais), em 08/2022.

Valor do débito: R\$ 3.756,84, em 06/2023, e demais acréscimos legais.

Localização do(s) bem(ns): Rua Francisco Rocha, n.º 1527, Bigorrião, Curitiba, PR.

Depositário(a) do(s) bem(ns): PAULO GARCEZ PADILHA SANT ANNA MARQUES.

Proprietário(a) do(s) bem(ns): PAULO GARCEZ PADILHA SANT ANNA MARQUES.

Recurso: Não há.

Ônus sobre o bem imóvel: 1) R-2 da Matrícula n.º 62.746 - penhora do imóvel determinada pelo Juízo da 11ª VF de Curitiba, nos autos eletrônicos de Execução Fiscal n.º 5016838-08.2015.4.04.7000, redistribuídos a este Juízo; 2) AV-3 da Matrícula 62.746 - indisponibilidade de bens, determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Colombo, PR.

Ônus do arrematante: a) custas de arrematação (0,5% do valor da arrematação, limitado ao máximo de R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro (5% do valor da arrematação); (b) eventual(is) despesa(s) com remoção e/ou desocupação do(s) bem(ns) arrematado(s); (c) em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do inciso II do artigo 703 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Nos autos em referência foi proferida decisão em 07/01/2022 determinando que as dívidas tributárias do imóvel anteriores à arrematação, tais como IPTU, sub-rogam-se no preço desta, incidindo a partir daí concurso de credores, não devendo eventual arrematante ficar responsável pelo pagamento, pois a aquisição reveste-se de caráter originário.

Ficam o(a)(s) executado(a)(s) devidamente intimado(a)(s), bem como o(a)(s) depositário(a)(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

5016838-08.2015.4.04.7000

700014630037.V3



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
16ª Vara Federal de Curitiba

Expedido em Curitiba, em agosto de 2023. Eu, Roberto Gil Martins, Supervisor,
digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **FABIANO BLEY FRANCO, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700014630037v3** e do código CRC **88207072**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FABIANO BLEY FRANCO
Data e Hora: 29/8/2023, às 20:11:12

5016838-08.2015.4.04.7000

700014630037 .V3